LEI Nº 2940, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece índices para a revisão geral anual e concede reajuste dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual com índice de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2025, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Concede aumento real de 1,65 (um, vírgula sessenta e cinco por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2025, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2001.000 – Manutenção das atividades Legislativas
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado
Em 20/02/2025
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração